



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0399/2021/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA** E A EMPRESA **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE **CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6751998 PC/PA, CPF nº 009.697.841-47, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 382, Setor Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26**, sediada na Rua Antonio Gravata, nº 80, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, CEP 30570-040, tendo para contato o Fone (31) 3245-6768 / (31) 3567-7988 e o e-mail: bhdental.licitacao@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 6066360 SSP/MG e do CPF nº 993.547.726-68, residente e domiciliada na Rua Inspetor José Aparecido, nº 76, Setor São Bento, Belo Horizonte – MG, CEP 30570-730, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 000044/2021/SMS, Processo Administrativo nº 00141/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA/MS Nº 2.507 DE 04/10/2021, PUBLICADA NO DOU EM 07/10/2021 | EDIÇÃO: 191 | Seção: 1 | Página: 70**. Nas quantidades e valores descritos no ANEXO I, deste instrumento.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR): COMANDO DA CADEIRA: PEDAL. POSSUI CABECEIRA. POSSUI REFLETOR. EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO. TERMINAIS: ATÉ 3. CUBA EM PORCELANA/CERÂMICA. POSSUI SERINGA TRÍPLICE. POSSUI PEÇA RETA. POSSUI CONTRA ÂNGULO. POSSUI MICRO MOTOR. POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR). POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO. POSSUI MOCHO.	DENTEMED/ DENTEMED EQUIP. ODONTOLOGICOS	1 UND	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **31/12/2021** e encerramento em **31/03/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2021 conforme descrição abaixo:

Órgão 14 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Unidade 18 – Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.003.1032.0000 – Estruturação da Rede de Serviço de Abs

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, 30 dias.

7.2. Fica designado um servidor público, para ser fiscal do contrato vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 000044/2021/SMS**, celebrado com a empresa **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 29.312.896/0001-26.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.3. A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada em atenção ao Art. 43 da Portaria Interministerial N° 424, 30 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Ourilândia do Norte-PA, 31 de dezembro de 2021.

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 29.312.896/0001-26
CONTRATADA